



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.339, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 304/2024 – Projeto de Lei nº 318/2024

Autoriza a concessão de subvenções sociais e de auxílios às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 1º de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 2.366.180,82 (dois milhões e trezentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)
I – AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0011-29	R\$ 76.794,60
II – ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 45.337,50
III – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 77.497,35
IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 251.191,37
V – CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 263.658,15
VI – CASA MATER RAIO DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 5.038,68
VII – CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 121.952,83
VIII – CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 108.013,49
IX – CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 118.481,52
X – INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 23.938,20
XI – INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS - COLIBRI	09.477.528/0001-20	R\$ 3.582,79
XII – LAR CAMINHO E PAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 70.874,45
XIII – LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 324.775,20
XIV – LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 198.570,01
XV – LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 57.125,25
XVI – LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 121.091,00
XVII – LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 64.480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XVIII – LEGIÃO DA BOA VONTADE	33.915.604/0027-56	R\$ 120.094,00
XIX – PARADV – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 1.904,18
XX – SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 46.546,50
XXI – SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 52.730,15
XXII – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 120.698,50
XXIII – FUNDAÇÃO TOQUE – FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 16.308,00
XXIV – SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM	43.959.949/0001-26	R\$ 75.497,10

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílio, no valor de R\$ 4.836,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais), à entidade de assistência social abaixo relacionada, devidamente inscrita no COMCRIAR, para despesas de auxílio, conforme relacionado abaixo:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)
I – CENTRO EDUCACIONAL DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE	48.439.681/0001-15	R\$ 4.836,00

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Portaria nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas respectivas alterações.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2024, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílio referidos nos arts. 1º e 2º desta lei, serão oriundos do Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o orçamento vigente, suportado respectivamente pela dotação nº 1587-17.01.3.3.50.43.14.243.0016.2.282.03.1000161 e dotação nº 1588-17.01.4.4.50.42.14.243.0016.2.282.03.1000161.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o "caput" deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A nº 001, agência 0082-5, conta corrente nº 83.731-8.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 2 de outubro de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 86539/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 05.10.24 Ano XLIII Nº 11556



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.543, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 56272/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público Fernando Cesar Supesche da Fonseca, como Gestor das Parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

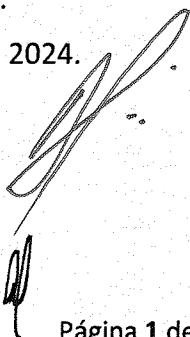
- I – Associação de Atendimento Educacional Especializado;
- II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara;
- III – Associação Para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV;
- IV – Casa Betânia;
- V – Casa Mater Raio de Luz;
- VI – Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região – FUNBESCO;
- VII – Lar Escola Rita Maria de Jesus;
- VIII – Liceu Coração de Jesus;
- IX – Liga de Assistência Cristo Rei; e
- X – Sociedade Beneficente Obreiros do Bem.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parcerias, o empregado público nomeado na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de agosto de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


Página 1 de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56272/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de

0 4 0 9 2 4

Ano XLIII Nº

1 1 5 3 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.544, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 56272/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a empregada pública Ana Patrícia Ferreira da Silva, como Gestora das Parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO;
- II – Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- III – Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo;
- IV – Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade (CEPROESC);
- V – Instituto Alicerce;
- VI – PROEAJA - Projeto de Educação de Adultos e Jovens de Araraquara;
- VII – Lar da Criança Renascer;
- VIII – Lar Escola Redenção;
- IX – Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração – RENAPSI; e
- X – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parcerias, a empregada pública nomeada na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de agosto de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56272/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 04/09/24 Ano XLIII Nº 11533



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.545, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 56272/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o empregado público Renan Marques Gomes Coelho, como Gestor das Parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira;
- II – Associação Cultural Ary Luiz Bombarda;
- III – Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo;
- IV – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas;
- V – Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais – COLIBRI;
- VI – Instituto Fábrica de Vencedor;
- VII – Instituto Limite;
- VIII – Lar Caminho e Paz;
- IX – Rede de Assistência Socioeducacional Cristã;
- X – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus; e
- XI – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parcerias, o empregado público nomeado na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de agosto de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56272/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 04.09.24 Ano XLIII Nº 11533



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 29.906, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade de constituição de Comissão de Seleção dos projetos referentes as parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Seleção, nos termos do inciso IV, do parágrafo 1º, do art. 11 do Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017 e inciso X do art. 2º, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014, órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalhos, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Cleia Cristina Resende Tscherne;
- II – Fernanda Cordeiro Modolo;
- III – Fernando Berwerth Pachiega;
- IV – Juliana Aparecida do Amaral Guesada; e
- V – Patrícia Rebeca Nigro Rivera.

Art. 2º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

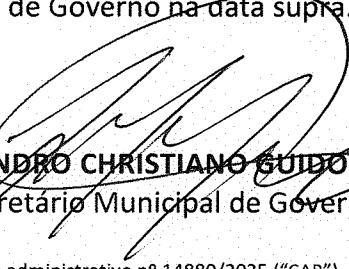
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 29.553, de 27 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de fevereiro de 2025.


LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.


LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo administrativo nº 14880/2025 (“CAP”).

Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de 270225 Ano XLII Nº 11652



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.907, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade de constituição de Comissão de Seleção dos projetos referentes as parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso V, do parágrafo 1º, do art. 11 do Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017 e inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2014, órgão colegiado com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, cujo planos de trabalhos serão financiados com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Cleia Cristina Resende Tscherne;
- II – Fernanda Cordeiro Modolo;
- III – Fernando Berwerth Pachiega;
- IV – Juliana Aparecida do Amaral Guesada; e
- V – Patrícia Rebeca Nigro Rivera.

Art. 2º As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 29.554, de 27 de agosto de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de fevereiro de 2025.


LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.


LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo administrativo nº 14879/2025 (“CAP”).

Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de

270225

Ano XLII Nº

11652



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.977, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 23841/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o empregado público Victor Hugo Botan Larocca, matrícula nº 28160-3, como Gestor das Parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I – Associação Cultural Ary Luiz Bombarda;
- II – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO;
- III – Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Araraquara;
- IV – Associação Para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV;
- V – Casa Betânia;
- VI – Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- VII – Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade (CEPROESC);
- VIII – Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo;
- IX – Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região – FUNBESCO;
- X – Instituto Alicerce;
- XI – Lar Escola Redenção;
- XII – Liceu Coração de Jesus;
- XIII – PROEAJA - Projeto de Educação de Adultos e Jovens de Araraquara;
- XIV – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina;
- XV – Sociedade Beneficente Obreiros do Bem; e
- XVI – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição.

Art. 2º Fica designada a empregada pública Thamiris Bento de Godoy, matrícula: 20738-1, como Gestora das Parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- II – Associação de Atendimento Educacional Especializado;
- III – Casa Mater Raio de Luz;
- IV – Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo;
- V – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas;
- VI – Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais – COLIBRI;
- VII – Instituto Fábrica de Vencedor;
- VIII – Instituto Limite;
- IX – Lar Caminho e Paz;
- X – Lar da Criança Renascer;
- XI – Lar Escola Rita Maria de Jesus;
- XII – Legião da Boa Vontade;
- XIII – Liga de Assistência Cristo Rei;
- XIV – Rede de Assistência Socioeducacional Cristã;
- XV – Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração – RENAPSI; e
- XVI – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus.

Art. 3º Pelas atividades exercidas nas Gestões de Parcerias, os empregados públicos nomeados não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º Ficam revogadas:

- I – a Portaria nº 29.543, de 15 de agosto de 2024;
- II – a Portaria nº 29.544, de 15 de agosto de 2024;
- III – a Portaria nº 29.545, de 15 de agosto de 2024; e
- IV – a Portaria nº 29.939, de 10 de março de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de março de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretario Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo: 23841/2025 (“CAP”).

Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de 27.03.25 Ano XLII Nº 11,670



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PORTARIA Nº 30.065, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 32499/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o empregado público Celso Luiz Biffe, matrícula nº 18153-6, como Gestor das Parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira;
- II – Associação de Atendimento Educacional Especializado;
- III – Casa Mater Raio de Luz;
- IV – Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo;
- V – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas;
- VI – Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais – COLIBRI;
- VII – Instituto Fábrica de Vencedor;
- VIII – Instituto Limite;
- IX – Lar Caminho e Paz;
- X – Lar da Criança Renascer;
- XI – Lar Escola Rita Maria de Jesus;
- XII – Legião da Boa Vontade;
- XIII – Liga de Assistência Cristo Rei;
- XIV – Rede de Assistência Socioeducacional Cristã;
- XV – Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração – RENAPSI; e
- XVI – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parceria, o empregado público nomeado na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica revogado o artigo 2º da Portaria nº 29.977, de 24 de março de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de abril de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo Administrativo: 32499/2025 (“CAP”).

Assinado por 2 pessoas: **EDSON MANGUEIRA PIMENTA CONFERRERO** e **LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN** DELEGADAS MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1.doc.com.br/verificacao/7A86-5ED1-704B-5B22> e informe o código **7A86-5ED1-704B-5B22**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A05-5911-79DD-7B82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 25/04/2025 16:08:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 25/04/2025 20:27:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7A05-5911-79DD-7B82>

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Terça-feira, 29/abril/25 - Ano XLIII – Nº 11.691





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.543, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 56272/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público Fernando Cesar Supesche da Fonseca, como Gestor das Parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

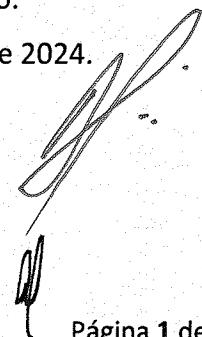
- I – Associação de Atendimento Educacional Especializado;
- II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara;
- III – Associação Para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV;
- IV – Casa Betânia;
- V – Casa Mater Raio de Luz;
- VI – Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região – FUNBESCO;
- VII – Lar Escola Rita Maria de Jesus;
- VIII – Liceu Coração de Jesus;
- IX – Liga de Assistência Cristo Rei; e
- X – Sociedade Beneficente Obreiros do Bem.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parcerias, o empregado público nomeado na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de agosto de 2024.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56272/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de

0 4 0 9 2 4

Ano XLIII Nº

1 1 5 3 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.545, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 56272/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o empregado público Renan Marques Gomes Coelho, como Gestor das Parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira;
- II – Associação Cultural Ary Luiz Bombarda;
- III – Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo;
- IV – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas;
- V – Instituto de Estudos Sócio-Culturais e Ambientais – COLIBRI;
- VI – Instituto Fábrica de Vencedor;
- VII – Instituto Limite;
- VIII – Lar Caminho e Paz;
- IX – Rede de Assistência Socioeducacional Cristã;
- X – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus; e
- XI – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parcerias, o empregado público nomeado na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de agosto de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56272/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 04.09.24 Ano XLIII Nº 11533



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.544, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.374, de 28 de abril de 2017, que a regulamenta, em especial a necessidade da nomeação do Gestor das Parcerias com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 56272/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a empregada pública Ana Patrícia Ferreira da Silva, como Gestora das Parcerias financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, nos termos do art. 76, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 e inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

- I – Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO;
- II – Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;
- III – Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo;
- IV – Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade (CEPROESC);
- V – Instituto Alicerce;
- VI – PROEAJA - Projeto de Educação de Adultos e Jovens de Araraquara;
- VII – Lar da Criança Renascer;
- VIII – Lar Escola Redenção;
- IX – Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração – RENAPSI; e
- X – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Gestão de Parcerias, a empregada pública nomeada na forma do art. 1º não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de agosto de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 56272/2024 ("RAP").

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 04/09/24 Ano XLIII Nº 11533



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F886-5ED1-014E-542D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 12/02/2026 11:57:54
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 13/02/2026 12:00:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F886-5ED1-014E-542D>